

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.803, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D’Arco - ACB-ARPD e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D’Arco - ACB- ARPD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.281.636/0001-06, com sede e foro na cidade de Pau D’Arco, sito à Avenida Boa Sorte, nº 439, Bairro Centro, Município de Pau D’Arco, Estado do Pará.

Art. 2º A Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D’Arco - ACB-ARPD, devidamente habilitada por esta Lei, fica apta a receber incentivos de quaisquer natureza na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados a instituição, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2014.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.628, de 24/04/2014.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ